07108

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 053/2014 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Guariba
RECEBIDO
06 AGO 2014
Às 13:30 hs

Guariba, 05 de Agosto de 2014.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que "**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 367.809,03 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**", para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais serão abertos por Decreto do Poder Executivo e se fazem necessários para:

- Aquisição de manterias de consumo e concessão de subvenção social, para o desenvolvimento de projetos sociais através do Programa IGD – Bolsa Família, mediante sobra de recursos financeiros no exercício de 2.013.
- Aquisição de material de consumo, contratação de serviços de pessoa e jurídica, para o desenvolvimento do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV (antigo Programa PRO-JOVEM), mediante correção de saldo orçamentário, anulando-se do Projovem para suplementar o SCFV.

Anexamos ao presente projeto anexos remetidos pelo Departamento Municipal de Gestão Contábil, que demonstra as dotações orçamentárias que serão suplementadas e anuladas.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a senhora Vereadora, **MARCIA REGINA SCALON ALVES**, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

SUPERÁVIT FINANCEIRO - PROJETOS SOCIAIS FEDERAIS

Unidade Orçamentária	02.13	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
08.243.0019.2.045.000	Ficha:	258
3.3.50.43	Subvençoes Sociais	R$ 3.049,95

Unidade Orçamentária	02.13	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
08.244.0027.2.049.000	Ficha:	274
4.4.90.52	Equipamentos Permanente	R$ 91.808,74

ANULAR

ANULAÇÃO PARA CORREÇÃO DE AÇÃO DE GOVERNO

Unidade Orçamentária	02.13.	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
08.243.0019.2.046.000	Ficha:	260
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária	02.13.	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
08.243.0019.2.046.000	Ficha:	259
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 60.924,34

Unidade Orçamentária	02.07.04	Manutenção Ensino Infantil
08.243.0019.2.046.000	Ficha:	1415
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 42.026,00

SUPLEMENTAR

PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

Unidade Orçamentária	02.13.	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
08.243.0019.2.082.000	Ficha:	NOVA
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária	02.13.	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
08.243.0019.2.082.000	Ficha:	NOVA
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária	02.13.	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
08.243.0019.2.082.000	Ficha:	NOVA
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.950,34

Total Anulação: **122.950,34**

Total Suplementação: **122.950,34**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROGRAMA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

Unidade Orçamentária	02.07.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0017.2.039.000	Ficha:	138	
3.3.90.30	Material de Consumo		R$ 27.049,66

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 367.809,03 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia __ de _____ de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 94.858,69 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), para desenvolvimento de projetos sociais através do Programa IGD – Bolsa Família, conforme segue:

I – R$ 3.049,95 – concessão de subvenção social
II – R$ 91.808,74 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Parágrafo Único - O crédito constante do presente Artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013, resultante de recursos projetos sociais federais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para desenvolvimento do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, conforme segue:

I - R$ 122.950,34 – para aquisição de material de consumo, contratação de serviços de pessoa e jurídica

Parágrafo Único - O crédito constante do presente Inciso será coberto através da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

II - R$ 27.049,66 – para aquisição de material de consumo

Parágrafo Único - O crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos pelo Programa SCFV.

Artigo 3º - O excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de Agosto de 2.014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba